

EDITAL 2025

2^a EDIÇÃO DO MOVIMENTO FILANTROPIA NA CIDADE

(Versão 3: ajuste no prazo final de inscrições)

O Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas (FONIF), com apoio do Instituto Presbiteriano Mackenzie (Mackenzie) e o Semesp, tornam público o Edital com as condições e cronograma para participação na **2^a edição do Movimento Filantropia na Cidade**, que acontecerá entre os **dias 10 e 20 de outubro 2025**, em qualquer cidade do Brasil.

O **Filantropia na cidade** é um movimento dedicado a incentivar a participação ativa da sociedade em geral, especialmente, de crianças e jovens, em ações de responsabilidade social em suas comunidades locais, bem como dar luz às ações, projetos e programas realizados por pessoas jurídicas, principalmente aquelas que atuam na área da educação, para reconhecer as iniciativas sociais de relevância na sociedade brasileira.

Outubro foi escolhido por ser o mês em que se comemora o Dia Nacional da Filantropia (20), instituído pela Lei n.º 13.925 de 04/12/2019, que celebra as ações solidárias realizadas pela sociedade, enfatizando, principalmente, as contribuições do setor filantrópico para o Brasil.

1. CRONOGRAMA

1.1 A participação na 2^a edição do Movimento **Filantropia na Cidade** segue o cronograma abaixo.

INSCRIÇÃO DE PROJETOS	
Preenchimento de formulário de inscrição de projeto/ação no site www.fonif.org.br/filantropia-na-cidade	De 21 de julho a 3 de outubro de 2025
AVALIAÇÃO	
Devolutiva sobre o resultado da aprovação ou recusa do projeto/ação pelo comitê técnico	Até 7 dias úteis após a inscrição do projeto

Prazo para reenvio do projeto/ação com as alterações solicitadas pelo comitê técnico	Até 7 dias úteis após a devolutiva do projeto
IMPLEMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	
Implementação do projeto e cadastro de voluntários.	A partir da aprovação do projeto até a data de sua realização.
Período da mobilização Filantropia na Cidade	De 10 a 20 de outubro de 2025
Preenchimento de relatório	De 3 a 14 de novembro de 2025
RECONHECIMENTO	
Emissão de selo e de declaração de participação na 2 ^a edição do Filantropia na Cidade	Até 28 de novembro de 2025

2. OBJETIVOS

2.1–O **Filantropia na Cidade** é um movimento dedicado a incentivar a participação ativa da sociedade em geral, e tem por objetivos:

- a. Incentivar a participação de crianças e jovens de instituições de ensino em geral a desenvolverem soluções para problemas sociais e apoiar ações solidárias, por meio da participação deste público em projetos e programas sociais, por meio do voluntariado;
- b. Alinhar o potencial educativo dessas instituições educacionais e dos seus alunos para atendimento das demandas da sociedade e do Poder Público;
- c. Esclarecer e fortalecer o conceito de filantropia e a atuação das instituições filantrópicas, dando luz às ações, projetos e programas realizados por instituições, para reconhecer as iniciativas sociais de relevância na sociedade brasileira;
- d. Promover e contribuir para ampliar a sinergia entre as instituições educacionais e as ações filantrópicas já existentes.

3. A QUEM SE DESTINA

O movimento **Filantrópia na Cidade** é destinado à participação da sociedade em geral. Na 2ª edição, há duas formas de participação: a) como proponente, inscrevendo um projeto social, com a participação de voluntários na sua execução; b) ou como voluntário em um dos projetos inscritos na 2ª edição do Movimento **Filantrópia na Cidade**.

4. QUEM PODE INSCREVER PROJETOS

4.1 -Poderão inscrever projetos na **2ª edição do Movimento Filantrópia na Cidade**:

- a. Instituições de ensino públicas ou privadas, com ou sem fim lucrativo: escolas, universidades, faculdades e centros de ensino profissionalizantes;
- b. Demais pessoas jurídicas e entidades de natureza privada, com ou sem fim lucrativo, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil, organizações sociais, associações da sociedade civil e institutos de pesquisa;
- c. Grupos, coletivos, redes e movimentos sob a representação de uma pessoa jurídica constituída legalmente.

4.2-As instituições a que se refere este item serão identificadas neste regulamento como **proponentes**.

4.3-Os projetos dos **proponentes** (pessoa jurídica) serão inscritos por **autores**, os quais são pessoas físicas que possuem alguma vinculação direta com a instituição **proponente** (colaborador CLT, discentes, docentes convidados etc.), bem como devem ter sido autorizados previamente pelas áreas internas competentes dessas instituições para representá-la nesta inscrição.

4.4-Os **autores** serão o ponto focal de comunicação entre a equipe organizadora do Movimento **Filantrópia na Cidade** e a instituição **proponente**, a qual representa. Estas pessoas, além da inscrição do projeto, também serão as responsáveis para viabilizar a sua implementação e posterior registro/divulgação dos resultados alcançados no site www.fonif.org.br/filantropia-na-cidade.

5. DOS PROJETOS

5.1-Os projetos inscritos deverão:

- a. possuir um objetivo claro de impacto social positivo, como resposta a uma demanda previamente identificada, podendo ser desenvolvido em qualquer área de atuação, como: educação, saúde, assistência, meio ambiente, empreendedorismo e geração de renda;
- b. ser passíveis de apresentação de resultados evidenciáveis junto ao público atendido por meio de relatórios, fotos, rede social, site, entre outros;
- c. serem desenvolvidos em qualquer cidade do Brasil, no período de 10 a 20 de outubro de 2025;
- d. possibilitar a participação de voluntários nos projetos, principalmente de crianças e jovens;
- e. estar apoiados em um ou mais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos pela ONU, [conforme link](#), ou versão completa [neste link](#).

5.2-A participação na **2ª edição do Movimento Filantropia na Cidade** é voluntária, gratuita e sem vínculo trabalhista, regendo-se pela Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não havendo limite de inscrição de projetos por **proponente**. Entretanto, as despesas referentes à elaboração, implementação do projeto e mobilização dos voluntários ocorrerá por conta do próprio **proponente**.

5.3-As instituições poderão também optar entre: a) cadastrar um novo projeto; ou b) cadastrar um projeto já existente na instituição.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

6.1-inscrição de projetos no **Filantropia na Cidade** segue o cronograma apresentado no item 1 deste Edital e está estruturada em 4 etapas, a saber: inscrição de projetos; avaliação; implementação e divulgação dos resultados; e reconhecimento.

6.2-ETAPA 1 – inscrição de projetos:

6.2.1 – A inscrição do projeto deverá ser feita por meio de preenchimento de formulário on-line, disponível www.fonif.org.br/filantropia-na-cidade, no botão “Quero inscrever meu projeto”, bem como a submissão dos documentos requeridos em formato PDF.

6.2.2 - O formulário está estruturado com preenchimentos obrigatórios para a avaliação dos critérios de elegibilidade, sendo possível sua exclusão caso o

projeto não atenda aos critérios descritos neste Edital ou no Regulamento do Movimento **Filantropia na Cidade**.

6.2.3 – O apêndice deste edital apresenta o roteiro de elaboração para apresentação do projeto, com os itens obrigatórios para sua composição. O arquivo deverá ser salvo no formato PDF e deverá ser anexado no formulário de inscrição para a devida avaliação pelo Comitê Técnico do Movimento **Filantropia na Cidade**.

6.3-ETAPA 2 – avaliação dos projetos:

6.3.1 - Os projetos inscritos passarão por uma avaliação de comitê técnico, formada por profissionais com experiência nas áreas de projetos sociais e/ou de impacto social, indicados pelas instituições parceiras e instituidoras do Movimento **Filantropia na Cidade**, à luz do que foi disposto no item 5 deste Edital.

6.3.2 – As devolutivas aos **proponentes** dos projetos serão direcionadas aos seus **autores** e ocorrerão conforme cronograma apresentado no item 1 deste Edital, devendo eles tomarem as providências, conforme abaixo.

- a. PROJETO APROVADO: O autor receberá um e-mail do comitê técnico do Filantropia na Cidade com a aprovação do projeto.
- b. SOLICITAÇÃO DE AJUSTES: O autor receberá um e-mail do comitê técnico do Filantropia na Cidade com solicitação de pequenos ajustes no projeto. Nesse caso, o autor terá a possibilidade de ajustar o projeto e reenviar o arquivo por e-mail conforme prazo estipulado no cronograma deste edital.
- c. PROJETO RECUSADO: Projetos fora do padrão especificado ou sem aderência aos objetivos apresentados em Regulamento, ou neste Edital da 1^a edição do Movimento Filantropia na Cidade.

6.4-ETAPA 3 – implementação e divulgação dos resultados:

6.4.1 – A implementação é o período em que a instituição proponente mobiliza tanto os meios para realização do seu projeto, quanto de voluntários para participar da ação proposta, no período da 1^a edição do Movimento **Filantropia na Cidade** (entre 10 e 20 de outubro de 2025);

6.4.2 – Os projetos participantes poderão aplicar o selo criado para o Movimento **Filantropia na Cidade** em suas peças de divulgação, vinculando seu projeto ao Movimento.

6.4.3 – Caso o **proponente** abra vagas para participação de voluntários externos à instituição, deverá deixar claro por qual canal os interessados deverão se inscrever e os critérios de participação.

6.4.4 – É de responsabilidade do **proponente** o devido cadastro dos seus voluntários, para registro e emissão de certificado de participação.

6.4.5 – A divulgação dos resultados compreende o período pré, durante e pós-evento, em que se sugere aos **proponentes** a postagem de fotos em suas redes sociais, compartilhando com as redes oficiais utilizadas pelo **Filantropia na Cidade**.

6.4.6 – O **proponente**, por meio do **autor**, é responsável por dar a devida ciência, bem como coletar a autorização do termo de uso de imagem dos envolvidos no projeto, inclusive dos beneficiários atendidos pelo projeto, conforme Regulamento.

6.4.7 – É também responsabilidade do **proponente**, por meio do **autor**, garantir que os envolvidos no projeto, inclusive seus voluntários, observem os dispositivos dos diplomas legais relacionados à proteção de dados, nos termos da LGPD.

6.4.8 – Até o dia **31 de outubro de 2025**, o **proponente**, por meio do **autor** responsável pelo projeto inscrito e aprovado, deverá preencher um formulário on-line de registro dos resultados da ação, disponível no site www.fonif.org.br/filantropia-na-cidade apresentando os resultados do projeto, cujas informações poderão ser utilizadas pelos organizadores do evento para criação de indicadores e elaboração de relatórios gerais do impacto desta mobilização.

6.5-ETAPA 4 – reconhecimento:

6.5.1 - Todos os projetos realizados na 2^a edição do **Filantropia na Cidade**, que tiverem seus resultados postados e devidamente registrados, receberão um certificado de participação.

7. COMUNICAÇÃO

7.1- Toda comunicação entre a equipe organizadora do **Filantropia na Cidade** com os **autores**/ instituições **proponentes** será realizada apenas via e-mail (filantropianacidade@fonif.org.br). Desta forma, recomenda-se atenção no cadastro do contato e posterior consulta frequente à caixa de spam, marcando sempre os e-mails do **Filantropia na Cidade** como “não é spam”.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1-Este Edital poderá, a qualquer momento, ser modificado ou revogado, sendo responsabilidade dos interessados em participar do Movimento **Filantropia na Cidade** o acompanhamento de eventuais alterações.

8.2-Excepcionais nidades não previstas neste Edital serão analisadas e deliberadas, em caráter exclusivo, pelas instituições parceiras do Movimento **Filantropia na Cidade**.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

Fórum Nacional das
Instituições Filantrópicas

|